



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 07.918.201/0001-11

JUSTIFICATIVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES (DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES), PARA ATENDER A DEMANDA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO, por um período de 12 (Doze) meses.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE/ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2020.

A Secretaria Municipal de Saúde, em face da necessidade da contratação de empresa para aquisição de fórmulas alimentares (Dietas enterais, fórmulas infantis e complementos alimentares), para atender a demanda da Atenção Primária e Assistência Farmacêutica do Município, por um período de 12 (Doze) meses. Justifica-se a abertura do presente procedimento licitatório, em face da necessidade de atender às demandas de pacientes atendidos pela Secretaria no uso contínuo desses produtos. Haja vista, que as práticas alimentares adotadas nos primeiros anos de vida são fundamentais para o desenvolvimento sadio do indivíduo, além de ser um momento importante na formação dos hábitos alimentares. A Organização Mundial da Saúde e o Ministério da Saúde em seu caderno de atenção básica da saúde em 2015, recomenda que as crianças com até seis meses de vida devem ser alimentadas exclusivamente com leite materno, sem outros líquidos ou sólidos, com exceção de suplementos de vitaminas, minerais e medicamentos, quando necessários e prescritos por profissional de saúde, que após seis meses o aleitamento seja complementado com outros alimentos de forma oportuna e saudável até os dois anos ou mais. Quando se há necessidade e impossibilidade de se realizar aleitamento materno sugere-se o uso de fórmulas lácteas infantis, que possui quantidades de macro e micronutrientes que atendem as necessidades nutricionais dos lactentes, como também pode prevenir o aparecimento de doenças relacionadas aos excessos ou deficiência de nutrientes.

A Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, publica-se em seu Diário Oficial no dia 28 de outubro de 2021, o protocolo de dispensação de fórmulas nutricionais especiais, com o objetivo de estabelecer diretrizes e organizar o fluxo de pacientes com prescrição e indicação de fórmulas especiais com intuito de racionalizar de forma responsável e técnica a sua utilização, elaborando um protocolo clínico com todos os critérios a serem utilizados para dispensação das fórmulas. Com isso a administração municipal, calçada na experiência vivenciada nos últimos anos optou por deflagrar procedimento licitatório que contemple todos os itens solicitados, considerando que a disponibilização dos itens é um direito da população e faz parte da saúde pública mantendo assim os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

A chamada Lei do Pregão foi instituída pela lei federal 10.520/2002 e regulamentada na forma de Pregão Eletrônico pelo Decreto nº 10.024/2019. Ela é uma modalidade de licitação que os entes públicos brasileiros utilizam para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 07.918.201/0001-11

incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal. Revogando, portanto, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

No pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas.

Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet.

No caso do presente Procedimento Licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade de Pregão Eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço por item, garantindo a escolha da melhor proposta.

DA MOTIVAÇÃO:

Trata-se da motivação para licitar as fórmulas alimentares (Dietas enterais, fórmulas infantis e complementos alimentares), para atender a demanda da Atenção Primária e Assistência Farmacêutica do Município. Assim sendo, passamos a apontar as justificativas para a instrução do referido processo licitatório, quais sejam, o objeto é considerado necessário/básico dentro dos setores, pois em sua maioria são utilizados para dar agilidade aos processos administrativos dentro das unidades, a aquisição dos mesmos é fundamental para o cumprimento de sua finalidade, continuidade e economia.

Destaca-se que dentre a solicitação encaminhada em Termo de Referência pela Coordenação de Assistência Farmacêutica reportando a real necessidade de aquisição, justificou-se que os itens servirão para atender as incumbências realizadas pela mesma, mas especificamente suprir as necessidades mais específicas do lactente. Onde os serviços ofertados pela Secretaria de Saúde, tem como finalidade em comum o atendimento à população que se encontra em situação de vulnerabilidade social. Sendo que, as fórmulas especiais nutricionais gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, serão disponibilizadas a usuários do SUS, conforme preconiza as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. Em virtude disso, torna-se necessária a aquisição das fórmulas alimentares uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe do objeto citado. A contratação se dá em função dos serviços serem de natureza continuada e necessária, proporcionando as condições adequadas para a sobrevivência e desenvolvimento sadio do indivíduo, com isto elevando os níveis de satisfação, motivação e nutrição infantil.

DO QUANTITATIVO:

No que versa sobre a quantidade estimada para a aquisição, a Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal/PA com a finalidade de atender melhor a população Castanhalense necessita de todos os itens e quantidades citados no Termo de Referência.

Assim sendo, se faz necessária a contratação do objeto, zelando pelo princípio do equilíbrio a coordenação de licitação procedeu em utilizar o quantitativo estimado no Termo de Referência.

É importante observar, que a empresa contratada deverá realizar a entrega dos materiais e equipamentos obedecendo o cronograma da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal/PA, solicitada mediante Nota de Empenho a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail),



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 07.918.201/0001-11

sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa, ou protocolada diretamente na sede da contratada.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

Será adotado o Sistema de Registro de Preços-SRP, haja vista a conveniência da aquisição com previsão de entregas parceladas, levando-se em conta a capacidade de armazenamento dos depósitos, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos de estocagem. O mesmo possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo; o fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

DO PREÇO:

O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Estimativo de Preços, levando-se em consideração as pesquisas de preços de mercado global em relação aos produtos para consumo a serem adquiridos, houve pesquisa realizada junto ao Banco de Preços e pesquisas Via internet em Sites de compras para subsidiar o processo licitatório, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média preço a importância de **R\$ 2.245.124,70 (Dois Milhões e Duzentos e Quarenta e Cinco Mil e Cento e Vinte e Quatro Reais e Setenta Centavos)**.

Os recursos para a referida aquisição serão conforme constados na dotação orçamentária nos autos do processo.

Verifico, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado global, portanto, pertinente a média estimada de preço para contratação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, **JUSTIFICO** a necessidade da abertura de processo licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de fórmulas alimentares (Dietas enterais, fórmulas infantis e complementos alimentares), para atender a demanda da Atenção Primária e Assistência Farmacêutica do Município, por um Período de 12 (Doze) meses, conforme solicitado.

Castanhal/PA, 18 de agosto de 2022.

MARILEIDE DO NASCIMENTO DANIELS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 018/21.